



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	CHEFIA DO GOVERNO <i>Secretaria Geral do Governo:</i> Extrato do despacho n° 8/2021: Autorizando o regresso ao serviço de Suzana Gomes Galeano Coutinho, funcionária do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, que se encontrava em regime de requisição na Câmara Municipal da Praia..... 1094
	MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho n° 697/2021: Apresentando Paula Salvadora da Veiga Barreto de Carvalho, Escrivã de Direito nível I, pessoal do quadro das Secretarias do Ministério Público, à Junta de Saúde de Sotavento..... 1094
PARTE G	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE <i>Assembleia Municipal:</i> Deliberação n° 4/AMSV/2021: Aprovando o Orçamento para o ano de 2021..... 1094
	MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA <i>Assembleia Municipal:</i> Deliberação n° 3/AMRB/2021: Aprovando o Orçamento do Município da Ribeira Brava para o ano económico de 2021..... 1111
	Deliberação n° 4/AMRB/2021: Aprovando o quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Brava..... 1127
	Deliberação n° 5/AMRB/2021: Aprovando a gratificação do Secretário da Assembleia Municipal a meio tempo..... 1127
	Deliberação n° 7/AMRB/2020: Aprovando sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava, a profissionalização a tempo inteiro dos Vereadores..... 1128
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO <i>Câmara Municipal:</i> Extrato do despacho n° 698/2021: Concedendo licença sem vencimento por um período de 1(um) ano a Elizângelo da Luz Varela Barros, técnico sénior nível I, da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo..... 1128	

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria Geral do Governo

Extrato do despacho n.º 8/2021 — De S. Ex.ª o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e Presidência do Conselho de Ministros:

De 13 de maio de 2021:

Ao abrigo do n.º 06 do artigo 8.º conjugado com o artigo 40.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, é autorizada o regresso ao serviço, a partir do dia 1 de janeiro de 2021, a Senhora Suzana Gomes Galeano Coutinho, Funcionária do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia de Governo, que se encontrava em regime de requisição na Câmara Municipal da Praia, desde janeiro de 2009.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na cidade da Praia, aos 14 de maio de 2021. — A Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Denise Fortes Nascimento*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n.º 697/2021 — De S. Ex.ª o Presidente do Conselho da Administração do Hospital Dr. Agostinho Neto, por Delegação de Competência de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 19 de abril de 2021:

Paula Salvadora da Veiga Barreto de Carvalho, Escrivã de Direito Nível I, Pessoal do Quadro das Secretarias do Ministério Público, apresentou a Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de abril de 2021, que é do seguinte teor:

«Dado ao quadro clínico de paciente, esta junta é de opinião que a examinada encontra-se incapacitada de forma definitiva para o exercício de qualquer atividade profissional.»

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social na Praia, aos 13 de maio de 2021. — O Diretor Geral, *Bruno Santos*.

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Assembleia Municipal

Deliberação n.º 4/AMSV/2021

de 22 de fevereiro de 2021

A Assembleia Municipal de São Vicente reunida em sessão plenária nos dias 18, 19 e 22 de fevereiro de 2021 delibera, nos termos da alínea b), n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, e do artigo 39.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1.º

Objeto da deliberação

1 - A presente deliberação aprova o Orçamento do Município de São Vicente para o ano económico de 2021, no montante global de 1.040.000.000\$00 (Um bilhão e quarenta milhões de escudos).

2 - Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

Artigo 2.º

Regime geral

1 - O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de São Vicente e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para o exercício de 2021.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais, bem como a nova classificação das receitas e das despesas públicas, definida pelo Decreto-lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3.º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6.º e 7.º da presente deliberação.

Artigo 4.º

Normas de fiscalização

1 - A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2021:

- Avaliar o estado de mobilização das receitas municipais e o contexto da realização de despesas;
- Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
- Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 53.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3 - Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3 da disposição legal indicada.

CAPÍTULO III

Disciplina orçamental

Artigo 5.º

Execução orçamental

1 - No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.

2 - A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3 - A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 6.º

Mobilização de receitas municipais

1 - Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- b) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;
- c) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais e da participação devida pela venda dos terrenos das ZDTI;
- d) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2021;
- e) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- f) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

Artigo 7.º

Despesas orçamentais

1 - É definido, para o ano de 2021, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Eficácia e eficiência na cobrança das receitas;
- b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural;
- d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2 - A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8.º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2021, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Despesas com Pessoal;
- b) Aquisição de Bens e Serviços;
- c) Juros e Outros Encargos;
- d) Benefícios Sociais.

Artigo 9.º

Suspensão de despesas

1 - Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e a Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2 - A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 10.º

Contenção das despesas de funcionamento

1 - As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2 - Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3 - Os encargos superiores a 1.000.000\$00 devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o seu pagamento processar-se nos 60 dias subsequentes.

4 - As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultada com antecedência a Secretaria Municipal do Município para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente necessárias, previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais.

CAPÍTULO IV

Recurso ao crédito

Artigo 11.º

Crédito de curto prazo

1 - O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2021, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, excetuadas as situações previstas no artigo 63.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2 - O crédito para suprir eventuais dificuldades de tesouraria não tem efeitos sobre a dívida pública de médio/longo prazo e deverá ser amortizado no decorrer do ano, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

3 - Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 12.º

Crédito de médio e longo prazo

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6.º da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto n.º 163/85, de 30 de dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 15 de março.

Artigo 13.º

Encargos e dívidas

1 - Os órgãos municipais e os seus respectivos serviços, independentemente do grau da sua autonomia, só podem, no decorrer da execução orçamental de 2021, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

2 - As dívidas resultantes do exercício económico anterior só podem ser lançadas na rubrica “despesas dos anos anteriores” desde que obedeçam aos requisitos estabelecidos na disposição legal indicada no número anterior.

CAPÍTULO V

Recursos humanos

Artigo 14.º

Política de recrutamento

1 - Durante o ano de 2021 serão recrutados externamente: 2 (dois) Técnicos profissionais na área de Topografia 3 (três) Técnicos Superiores (Licenciados em Arquitetura), 3 (três) Técnicos Superiores (Licenciados em Engenharia), 2 (dois) Técnicos Superiores (Licenciado em Serviço Social), 2 (dois) Técnicos (Licenciado em Educação Infância), 1 (um) Técnico Superior (Licenciado em Turismo), 1 (um) Técnico Superior Licenciado em Informática 1 (um) Técnico Superior (Licenciado em Direito) 1 (um) Assistente Técnico, 10 (dez) Agentes de Polícia Municipal, 5 (cinco) Apoios Operacionais (condutores), 7 (sete) corporação de Bombeiros e 1 (um) Apoio Operacional (telefonista), ficando congeladas demais admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2021.

2 - Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativas da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2021, a Assembleia Municipal, em proposta fundamentada da Câmara Municipal com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município do S. Vicente.

3 - A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará a Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal visando o reforço da Administração Fiscal Municipal.

5 - A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global

6 - A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Geral da Administração Pública para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7 - Durante o ano de 2021, reclassificações, reenquadramentos e promoções, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal e com o Quadro de Pessoal em vigor.

Artigo 15.º

Formação do pessoal

1 - É fixada uma dotação global de 1.650.000\$00, distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal, Gabinete o Presidente, Proteção Civil, Secretaria Municipal, Urbanismo, Habitação e Infraestruturas, Ambiente, Abastecimento e Equipamentos e Assuntos Sociais e Culturais para ações de formação, em conformidade com o disposto no artigo 111.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho.

2 - A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada de acordo com o plano anual de formação e com o cronograma da sua implementação.

CAPÍTULO VI

Sistema Fiscal Municipal

Artigo 16.º

Regime geral dos impostos e taxas municipal

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

Artigo 17.º

Cobrança das receitas fiscais

1 - Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2 - No decorrer do ano de 2021, a Câmara Municipal deve proceder a inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei que não são cobradas no território municipal desencadeando as medidas tendentes a sua efetivação.

Artigo 18.º

Prioridades e metas fiscais

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto único sobre o património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 223.315.000\$00, como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 19.º

Apuramento das dívidas fiscais

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de 2020, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2021.

Artigo 20.º

Cobrança coerciva de créditos municipais

1 - A Câmara Municipal deve desenvolver todas as diligências necessárias com vista a implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

2 - Em alternativa ao disposto no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal delegar, na Repartição de Finanças de S.Vicente, a execução fiscal para cobrança coerciva dos créditos municipais em sede dos impostos municipais, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

Artigo 21.º

Isenção temporária do Imposto Único sobre o Património (IUP) no âmbito da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente

1 - Nos termos do artigo 235.º da Constituição da República e do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/IX/2016, de 11 de agosto, que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano 2016, os atos de formalização, por escritura pública, na sequência da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente, das transmissões gratuitas ou onerosas, *intervivos* ou *mortis causa*, de prédios adquiridos até 31 de dezembro de 2015 e que padecem de vícios de forma, beneficiam de isenção do Imposto Único sobre o Património (IUP), desde que o valor do imposto não ultrapasse os 100.000\$00 (cem mil escudos).

2 - O disposto no número anterior abrange, designadamente:

- a) As diferentes transmissões por atos inter vivos até o possuidor e titular atual;
- b) As sucessivas transmissões por sucessão *mortis causa* de prédios que fazem parte de herança até o possuidor e titular atual;
- c) Os atos de remição do foro, nos termos da lei, de terrenos do domínio privado dos Municípios cedidos aos particulares em regime de aforamento.

3 - Os emolumentos referidos no número anterior são reduzidos em cinquenta porcentos (50%) nos seguintes casos:

- a) Caso em que os proprietários sejam titulares de mais do que um imóvel na ilha objeto de operação de execução do cadastro predial;
- b) Se o valor do Imposto Único sobre o Património ultrapassar os 100.000\$00.

4 - Para efeitos do presente artigo, entende-se que padece de vício de forma todos os atos de transmissão de prédios que, legalmente sujeitos a escritura pública, tenham sido realizados através de escrito particular ou acordo verbal.

5 - A isenção atribuída ao abrigo do artigo anterior vigora por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data do início da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente.

6 - A prova da verificação dos pressupostos de atribuição do incentivo fiscal é a que resultar da operação de execução do cadastro predial.

Artigo 22^o

Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1 - É admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-lei n^o 36/92 de 15 de abril.

2 - Para efeitos do disposto em 1, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder a citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 20.^o desta deliberação.

Artigo 23.^o

Fiscalização do IUP

1 - A Câmara Municipal desencadeará ações, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2 - Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98, de 7 de dezembro, a Câmara Municipal promoverá condições institucionais junto da Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a fornecer periodicamente a CM as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3 - Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no n^o 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

CAPÍTULO VII

Financiamento do orçamento

Artigo 24.^o

Fontes de financiamento

1 - O orçamento municipal para o ano de 2021 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas fiscais, com uma dotação global de 184.815.000\$00, que incluem os impostos municipais;
- b) Transferências com uma dotação global de 365.117.488\$00, destacando-se o Fundo de Financiamento Municipal com uma dotação de 297.417.488\$00;
- c) Outras Receitas correntes, com uma dotação global de 212.947.512\$00, que incluem as taxas de serviços Municipais;
- d) Outras Receitas capital, com uma dotação global de 63.400.000\$00, que incluem a transferência de taxas atrasadas, contratos programa e dividendos de empresas participadas pelo Município;
- e) Ativos não Financeiros, com uma dotação global de 175.000.000\$00, que inclui a receita proveniente da exploração dos recursos naturais, em que entra a alienação dos terrenos para construção e outras edificações urbanas.

2 - Podem, no entanto, ser colocados a disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo de Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais, nomeadamente o Fundo do Turismo, o Fundo do Ambiente, a Taxa Aeroportuária em moldes a ser fixado pelo Orçamento do Estado para 2021.

Artigo 25.^o

Outras fontes de financiamento

1 - Deve a Câmara Municipal facultar a Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2021 para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

2 - Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6.^o da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que no Município de São Vicente não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6.^o desta deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2021.

Artigo 26.^o

Receitas provenientes da organização espacial de áreas urbanas

Para cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 6.^o da presente deliberação, a Câmara Municipal vai proceder a elaboração de operações de loteamento dentro dos Planos Urbanísticos de Núcleos Urbanos em vigor, para satisfazer os pedidos de lotes de terreno para construção urbana.

CAPÍTULO VIII

Artigo 27.^o

Disposições finais

Sem prejuízos da obrigação da sua publicação no *Boletim Oficial*, o Orçamento Municipal para o ano 2021 deve começar a ser executado, a partir de 2 de janeiro de 2021.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 22 de fevereiro do ano 2021. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Dora Oriana Gomes Pires*.

**Orçamento de 2021
Município de São Vicente**

MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos		
	Total	801 600 000,00	-	238 400 000,00	1 040 000 000,00
O1	RECEITAS		0		-
01.01	Impostos	223 315 000,00	0	-	223 315 000,00
01.01.01	Impostos sobre o rendimento	-	0		-
01.01.02	Outros impostos directos	-	0		-
	Derrama		0		-
01.01.03	Imposto sobre o Património	175 000 000,00	0	175 000 000,00	175 000 000,00
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	85 000 000,00	0	85 000 000,00	85 000 000,00
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	85 000 000,00	0	85 000 000,00	85 000 000,00
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	-	0	-	-
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	90 000 000,00	0	90 000 000,00	90 000 000,00
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	90 000 000,00	0	90 000 000,00	90 000 000,00
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	-	0	-	-
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	45 700 000,00	0	45 700 000,00	45 700 000,00
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	8 000 000,00	0	8 000 000,00	8 000 000,00
01.01.04.01.02	Sobre vendas	8 000 000,00	0	8 000 000,00	8 000 000,00
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	8 000 000,00	0	8 000 000,00	8 000 000,00
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	10 100 000,00	0	10 100 000,00	10 100 000,00
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	10 000 000,00	0	10 000 000,00	10 000 000,00
01.01.04.04.09	Outros diversos	100 000,00	0	100 000,00	100 000,00
01.01.04.05	Outros impostos	27 500 000,00	0	27 500 000,00	27 500 000,00
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	12 500 000,00	0	12 500 000,00	12 500 000,00
01.01.04.05.02	Taxa ecologica	15 000 000,00	0	15 000 000,00	15 000 000,00
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	100 000,00	0	100 000,00	100 000,00
01.01.06	Outros impostos	2 615 000,00	0	2 615 000,00	2 615 000,00
01.01.06.01	Imposto de selo	2 515 000,00	0	2 515 000,00	2 515 000,00
01.01.06.01.01	Outros	100 000,00	0	100 000,00	100 000,00
					-

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01	Contribuições para a segurança social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01.01	Taxa social única	-	0	-		-
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	120 000,00	0	120 000,00		120 000,00
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social	-	0	-		-
01.02.01.09	Outras contribuições	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.03	Transferências	309 217 488,00	0	309 217 488,00	55 900 000,00	365 117 488,00
01.03.01	De Governos estrangeiros	11 800 000,00	0	11 800 000,00	20 000 000,00	31 800 000,00
01.03.01.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	0	-		-
01.03.01.01.09	Outras	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.03.01.02	Capital	-	0	-		-
01.03.01.02.03	Donativos directos	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.03.01.02.09	Outras	800 000,00	0	800 000,00	20 000 000,00	20 800 000,00
01.03.02	De Organizações internacionais	-	0	-		-
01.03.02.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.02.02	Capital	-	0	-		-
01.03.03	Das administrações públicas	297 417 488,00	0	297 417 488,00	35 900 000,00	333 317 488,00
01.03.03.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.03.01.01	Administração Central	297 417 488,00	0	297 417 488,00	35 900 000,00	333 317 488,00
01.03.03.01.02	Administração Local	-	0	-		-
01.03.03.02	Capital	-	0	-		-
01.04	Outras receitas	268 847 512,00	0	268 847 512,00	7 500 000,00	276 347 512,00
01.04.01	Rendimentos de propriedade	34 600 000,00	0	34 600 000,00		34 600 000,00
01.04.01.01	Juros	-	0	-		-
01.04.01.02	Dividendos	-	0	-	2 500 000,00	2 500 000,00
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades	-	0	-		-
01.04.01.04	Receitas provenientes de reservas técnicas	-	0	-		-
01.04.01.05	Rendas	-	0	-		-
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	-	0	-	5 000 000,00	5 000 000,00
01.04.01.05.02	De concessões portuárias	-	0	-		-

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.01.05.03	De outras concessões	-	0	-	-	
01.04.01.05.04	De terrenos	6 000 000,00	0	6 000 000,00	6 000 000,00	
01.04.01.05.05	De habitações	20 000 000,00	0	20 000 000,00	20 000 000,00	
01.04.01.05.06	De edifícios	-	0	-	-	
01.04.01.05.07	Outras rendas	8 000 000,00	0	8 000 000,00	8 000 000,00	
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	600 000,00	0	600 000,00	600 000,00	
01.04.02	Venda de bens e serviços	171 320 000,00	0	171 320 000,00	171 320 000,00	
01.04.02.01	Venda de bens correntes	23 300 000,00	0	23 300 000,00	23 300 000,00	
01.04.02.01.01	Mercadorias	-	0	-	-	
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	300 000,00	0	300 000,00	300 000,00	
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	1 000 000,00	0	1 000 000,00	1 000 000,00	
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	-	0	-	-	
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame	-	0	-	-	
01.04.02.01.07	Venda de água	20 000 000,00	0	20 000 000,00	20 000 000,00	
01.04.02.01.09	Outras	2 000 000,00	0	2 000 000,00	2 000 000,00	
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	144 320 000,00	0	144 320 000,00	144 320 000,00	
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	144 320 000,00	0	144 320 000,00	144 320 000,00	
01.04.02.02.01.00.04	Taxa de serviços policiais	-	0	-	-	
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	6 000 000,00	0	6 000 000,00	6 000 000,00	
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	18 000 000,00	0	18 000 000,00	18 000 000,00	
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	-	0	-	-	
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	20 000 000,00	0	20 000 000,00	20 000 000,00	
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	20 000 000,00	0	20 000 000,00	20 000 000,00	
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	16 000 000,00	0	16 000 000,00	16 000 000,00	
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	1 000 000,00	0	1 000 000,00	1 000 000,00	
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	7 500 000,00	0	7 500 000,00	7 500 000,00	
			0	-	-	
					-	

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	500 000,00	0	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	20 000,00	0	20 000,00		20 000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos Municipais	500 000,00	0	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	200 000,00	0	200 000,00		200 000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	2 500 000,00	0	2 500 000,00		2 500 000,00
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	32 000 000,00	0	32 000 000,00		32 000 000,00
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	5 000 000,00	0	5 000 000,00		5 000 000,00

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.02.02.02	Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00	-	100 000,00
01.04.02.02.00.09	Outros Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00	0	100 000,00
01.04.02.03.00	Taxas de Outros Serviços	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.03.09	Outros	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.04.09	Serviços diversos	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.03	Multas e outras penalidades	7 000 000,00	0	7 000 000,00		7 000 000,00
01.04.03.04	Taxa de relaxe	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.03.06	Juros de mora	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.04	Outras Transferências	51 094 600,00	0	51 094 600,00		51 094 600,00
01.04.04.01	Correntes	51 094 600,00	0	51 094 600,00		51 094 600,00
01.4.04.02	Capital		0,00	-	0,00	-
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	4 832 912,00	0	4 832 912,00		4 832 912,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	4 832 912,00	0	4 832 912,00		4 832 912,00
03.01	Activos Não Financeiros	0,00	0,00	-	175 000 000,00	175 000 000,00
03.01.01	Activos fixos	-	0	-	15 000 000,00	15 000 000,00
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residências		0	-	10 000 000,00	10 000 000,00
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções		0	-	1 000 000,00	1 000 000,00
03.01.01.02.01.01.02	Vendas de viaturas ligeiras de passageiros		0	-	1 500 000,00	1 500 000,00
03.01.01.02.01.03.02	Vendas de viaturas de carga		0	-	1 500 000,00	1 500 000,00
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos		0	-	800 000,00	800 000,00
03.01.01.03.01.02	Vendas de animais e plantas		0	-	200 000,00	200 000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	0	-	160 000 000,00	160 000 000,00
03.01.04.01.02.02	Venda de Terrenos		0	-	160 000 000,00	160 000 000,00
		0			-

MAPA III- Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Descrição	Orçamento		Total	Peso Orçamento
	Funcionamento	Investimento		
TOTAL				
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL				
Serviços Públicos gerais	521 175 284,00	13 800 000,00	534 975 284,00	51%
Órgãos executivos (...), administração	58 471 626,00		58 471 626,00	6%
Administração de pessoal	346 280 064,00		346 280 064,00	33%
I&D – Serviços Públicos Gerais	116 423 594,00		116 423 594,00	11%
Serviços Públicos Gerais não especificados		13 800 000,00	13 800 000,00	1%
Defesa	8 000 000,00		8 000 000,00	1%
Segurança e ordem pública	8 000 000,00	0,00	8 000 000,00	1%
Protecção contra incêndios	8 000 000,00		8 000 000,00	1%
Assuntos económicos	11 000 000,00	87 000 000,00	98 000 000,00	9%
Construção		87 000 000,00	87 000 000,00	8%
Turismo	5 000 000,00		5 000 000,00	0%
Assuntos económicos não especificados	6 000 000,00		6 000 000,00	1%
Protecção ambiental	35 800 000,00	10 500 000,00	46 300 000,00	4%
Gestão de esgotos e águas		10 500 000,00	10 500 000,00	1%
I&D – protecção ambiental	0,00		0,00	0%
Protecção ambiental outros não especificados	35 800 000,00		35 800 000,00	3%
Habitação e desenvolvimento urbanístico	0,00	151 800 000,00	151 800 000,00	15%
Desenvolvimento urbanístico		50 000 000,00	50 000 000,00	5%
I&D – habitação e desenvolvimento urbanístico		26 000 000,00	26 000 000,00	3%
Outros não especificados		75 800 000,00	75 800 000,00	7%
Saúde	2 400 000,00	0,00	2 400 000,00	0%
Outros não especificados	2 400 000,00		2 400 000,00	0%
Serviços culturais, recreativos e religiosos	73 920 000,00	44 500 000,00	118 420 000,00	11%
Serviços recreativos e desporto	9 920 000,00	39 500 000,00	49 420 000,00	5%
Serviços culturais	57 000 000,00	5 000 000,00	62 000 000,00	6%
Serviços culturais, recreativos e religiosos não Especificados	7 000 000,00	0,00	7 000 000,00	1%
Educação	19 250 000,00	500 000,00	19 750 000,00	2%
Ensino pré primário e primário		500 000,00	500 000,00	0%
Ensino secundário	3 000 000,00		3 000 000,00	0%
Serviços auxiliares á educação	1 000 000,00		1 000 000,00	0%
Outros não especificados de educação	15 250 000,00		15 250 000,00	1%
Protecção social	19 454 716,00	32 900 000,00	52 354 716,00	5%
Idosos	3 000 000,00		3 000 000,00	0%
Sobrevivência	2 704 716,00		2 704 716,00	0%
Família e crianças	12 750 000,00		12 750 000,00	1%
Habitação		26 000 000,00	26 000 000,00	3%
Outros não especificados de protecção social	1 000 000,00	6 900 000,00	7 900 000,00	1%
TOTAL	699 000 000,00	341 000 000,00	1 040 000 000,00	100%
Percentagem sobre o Total do Orçamento	67%	33%	100%	

Orçamento de 2021

Município de São Vicente

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Receitas correntes			
1.01	Impostos	223 315 000,00	0,00	223 315 000,00
1.02	Segurança Social	220 000,00	0,00	220 000,00
1.03	Transferências	309 217 488,00	0,00	309 217 488,00
1.04	Outras Receitas	268 847 512,00	0,00	268 847 512,00
	Total das Receitas correntes	801 600 000,00	0,00	801 600 000,00
	Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
	Total das Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
03.01	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(VENDAS)	175 000 000,00	63 400 000,00	238 400 000,00
	Total das receitas	976 600 000,00	63 400 000,00	1 040 000 000,00
	Despesas de funcionamento			
02.01	Despesas com pessoal	384 048 890,00	0,00	384 048 890,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	356 614 890,00	0,00	356 614 890,00
02.01.02	Segurança Social	27 434 000,00	0,00	27 434 000,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	140 840 800,00	0,00	140 840 800,00
02.02.01	Aquisição de bens	61 060 000,00	0,00	61 060 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	79 780 800,00	0,00	79 780 800,00
02.03	Consumo de capital fixo	200 000,00	0,00	200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	200 000,00	0,00	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos	38 956 907,00	0,00	38 956 907,00
02.05	Subsídios	0,00	0,00	0,00
02.05.01	A Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00
02.05.02	A Empresas Privadas	0,00	0,00	0,00
02.06	Transferências	600 000,00	0,00	600 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	400 000,00	0,00	400 000,00
02.06.03	Administrações Públicas	200 000,00	0,00	200 000,00
02.07	Benefícios Sociais	50 244 800,00	0,00	50 244 800,00
02.07.01	Benefícios sociais	32 978 800,00	0,00	32 978 800,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	17 266 000,00	0,00	17 266 000,00
02.08	Outras despesas	84 108 603,00	0,00	84 108 603,00
	Total despesas de funcionamento	699 000 000,00	0,00	699 000 000,00
	Despesas de investimentos	0,00	0,00	0,00
	Total despesas de investimentos	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)	341 000 000,00	0,00	341 000 000,00
	Total das despesas	1 040 000 000,00	-	1 040 000 000,00

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Assembleia Municipal	10 133 712,00		10 133 712,00
	Gabinete do Presidente da Câmara	48 337 914,00		48 337 914,00
	Gabinete Protecção Civil	53 844 604,00		53 844 604,00
	Secretaria Municipal	173 300 908,00		173 300 908,00
	Direcção de Urbanismo Habitação e Infraestruturas	334 761 382,00		334 761 382,00
	Direcção de Ambiente Abastecimento e Equipamentos	263 654 676,00		263 654 676,00
	Direcção de assuntos sociais e Culturais	155 966 804,00		155 966 804,00
	Total despesas de funcionamento do Município	1 040 000 000,00	-	1 040 000 000,00
	Receitas correntes	801 600 000,00		801 600 000,00
	Receitas de capital	63 400 000,00		63 400 000,00
	Ativos não financeiros	175 000 000,00		175 000 000,00
	Receitas de Serviços Autónomos Municipais:			-
			-
			-
			
	Total das receitas	1 040 000 000,00	0,00	1 040 000 000,00
	Despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos:			
			
			
			
	Total despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos			

MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Serviços Públicos gerais	534 975 284,00		534 975 284,00
TOTAL	534 975 284,00		534 975 284,00
Defesa	8 000 000,00	0,00	8 000 000,00
TOTAL	8 000 000,00		8 000 000,00
Segurança e ordem pública	8 000 000,00	0,00	8 000 000,00
TOTAL	8 000 000,00		8 000 000,00
Assuntos económicos	98 000 000,00	0,00	98 000 000,00
TOTAL	98 000 000,00		98 000 000,00
Protecção ambiental	46 300 000,00	0,00	46 300 000,00
TOTAL	46 300 000,00		46 300 000,00
Habitação e desenvolvimento urbanístico	151 800 000,00	0,00	151 800 000,00
TOTAL	151 800 000,00		151 800 000,00
Saúde	2 400 000,00	0,00	2 400 000,00
TOTAL	2 400 000,00		2 400 000,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	118 420 000,00	0,00	118 420 000,00
TOTAL	118 420 000,00		118 420 000,00
Educação	19 750 000,00	0,00	19 750 000,00
TOTAL	19 750 000,00		19 750 000,00
Protecção social	52 354 716,00	0,00	52 354 716,00
TOTAL	52 354 716,00		52 354 716,00
TOTAL GERAL	1 040 000 000,00	0,00	1 040 000 000,00

MAPA X-Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

CODIGO					Programa/sub-programa/Projectos	Total	Fonte de financiamento				
Eixo	Prog.	Subprog.	go	C. Custo			Orç. Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
TOTAL					255 800 000,00	255 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde											
.....											
CAPITAL HUMANO											
Educação					500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	1										
3	2										
1	02.02.02.00				Melhoramento da rede dos Jardins de Infância	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	
3	2										
Desporto					39 500 000,00	39 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	03.01.01.02				Aquisição de Equipamentos p/ um novo Parque de Manutenção Física	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
2	03.01.01.01				Manutenção do Estádio Adérito Sena	15 000 000,00	15 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
3	03.01.01.01				Beneficiação do Parque de Manutenção Física da Laginha e Lazareto	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	
4	03.01.01.01				Manutenção dos Relvados Sintéticos	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
5	03.01.01.01				Construção do Polivalente da Zona Norte(Continuação)	5 000 000,00	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
6	03.01.01.01				Manutenção das Placas Desportivas	12 000 000,00	12 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
7	03.01.01.01				Construção de Pista de Atletista no Estádio Adérito Sena	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
8	03.01.01.01				Requalificação dos Campos Biitm, Bela Vista e Chã de Alecrim	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
1					TRANSVERSAL						
1	4										
Ambiente					10 500 000,00	10 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	03.01.01.01				Ligações Domiciliárias a rede de Esgotos e Água	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
2	03.01.01.01				Manutenção e Criação de Espaços Verdes	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
3	03.01.01.01				Manutenção da Rede de Esgotos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	
4	03.01.01.01				Extensão da Rede de Esgotos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	
5	03.01.01.01				Construção e Manutenção de Sentinas e Fontenárias	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
6	03.01.01.01				E.T.A.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	03.01.01.02				Manutenção Equipamentos diversos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	
5					INFRAESTRUTURAÇÃO						
5	4										
Planeamento Territorial					137 000 000,00	137 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	03.01.01.01				Elaboração do Plano de Salvaguarda do Centro Histórico em estreita colaboração com o IIPC	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	
2	03.01.01.01				Reabilitação da Praça Amílcar Cabral	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	
3	03.01.01.01				Execução de Arruamentos em calçada	50 000 000,00	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
4	03.01.01.01				Execução de Arruamentos em Terra batida	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
5	03.01.01.01				Outros trabalhos da Rede Viária (calçamento de Passeios)	5 000 000,00	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
6	03.01.01.01				Construção de Muros de Suporte de Correção Torrencial	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
7	03.01.01.01				Conservação e Manutenções Edifícios Diversos	18 000 000,00	18 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
8	03.01.01.01				Requalificações Diversas	22 000 000,00	22 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
10	03.01.01.01				Restauração Edifício da Ex- Conservatoria	15 000 000,00	15 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
11	03.01.01.01				Asfaltagem do circular do Cemitério a Ribeira de Craquinha	20 000 000,00	20 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
5	4										
Infra-estruturas e Transportes					13 800 000,00	13 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	03.01.01.02				Sinalização Horizontal e vertical	10 000 000,00	10 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
2	03.01.01.02				Colocação de resguardo de passeios	300 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	
3	03.01.01.02				Intervenções no sentido de melhorar a Segurança Rodoviária	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
					Manutenção da Sinalização Existente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					Melhoria da Sinalização Informativa Turística	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	
6					COESÃO SOCIAL						
6	2										
Habitação social					52 000 000,00	52 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	03.01.01.01				Habitações Sociais	26 000 000,00	26 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
2	03.01.01.01				Programa Isdob Compo bo casa	26 000 000,00	26 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
3					CAPITAL HUMANO						
3	4										
Cultura					2 500 000,00	2 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	02.08.02				Reestruturação e Formação da Banda Municipal	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	
2	03.01.01.01				Desenvolvimento de Projectos c/ vista ao Desenvolvimento Turismo	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
.....											

RV

2000
2000
3000
4000
2000
1000
3000
7000
3000
1000
2000
4000
3000
3000
4000
4000
2000
7000
3000
2000
2000
5000
6000

75000 0 0 0 0 0 0

MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial %	%
	Total receitas	801 600 000,00	0,00		238 400 000,00	1 040 000 000,00		
01	RECEITAS							
01.01	Impostos	223 315 000,00	0	223 315 000,00	0,00	223 315 000,00		
01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00	0,00	220 000,00		
01.03	Transferências	309 217 488,00	0	309 217 488,00	55 900 000,00	365 117 488,00		
01.04	Outras receitas	268 847 512,00	0	268 847 512,00	7 500 000,00	276 347 512,00		
03.01	Activos não Financeiros	0,00	0,00	0,00	175 000 000,00	175 000 000,00		
	Total despesas	714 700 000,00	0,00		325 300 000,00	1 040 000 000,00		
02	Despesas	697 350 000,00	0,00	697 350 000,00	0,00	697 350 000,00		
02.01	Despesas com pessoal	382 398 890,00	0,00	382 398 890,00	1 650 000,00	384 048 890		
02.02	Aquisição de bens e serviços	140 840 800,00	0,00	140 840 800,00	0,00	140 840 800		
02.03	Consumo de capital fixo	200 000,00	0,00	200 000,00	0,00	200 000		
02.04	Juros e outros encargos	38 956 907,00	0,00	38 956 907,00	0,00	38 956 907		
02.05	Subsídios	-	0,00	0,00	0,00	0		
02.06	Transferências	600 000,00	0,00	600 000,00	0,00	600 000		
02.07	Benefícios Sociais	50 244 800,00	0,00	50 244 800,00	0,00	50 244 800		
02.08	Outras despesas	84 108 603,00	0,00	84 108 603,00	0,00	84 108 603		
03.01	Activos não financeiros	17 350 000,00	0,00	17 350 000,00	323 650 000,00	341 000 000		
	Investimento				255 800 000,00	255 800 000,00		
	Financiamento interno	0,00	0,00	0,00	255 800 000,00	255 800 000,00		
	Financiamento externo				0,00	0,00		

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
1 040 000 000,00	1 040 000 000,00	0,00
	Financiamento	0,00

Total de operações activas	Total de operações passivas
22 754 566,00	-56 431 503,00 -33 676 937,00

Necessidades de financiamento	
Deficit Global	Financiamento
-33 676 937,00	33 676 937,00

03.02	Activos financeiros	22 754 566,00
03.02.01	MERCADO INTERNO	22 754 566,00
03.02.01.04.01	Emprestimos concedidos	0,00
03.02.01.04.02	Emprestimos concedidos-Amortizacoes	0,00
03.02.01.02.01	Constituicoes de depositos-saldo exercicio	22 754 566,00
03.02.01.05.01	Accoes e outras participacoes-aquisicoes	0,00
03.03	Passivos financeiros	-56 431 503,00
03.03.01	MERCADO INTERNO	-56 431 503,00
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.01.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	66 431 503,00
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros-aquisicoes Curto Prazo	10 000 000,00
03.03.02	MERCADO EXTERNO	0,00
03.03.02.04.01	Emprestmos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.02.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	0,00

MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-STOCK

Entidade credora	Data de contratação	Finalidade	Capital contraído	Taxa de juro		Prazo de amotz.	Ano decorrido	Ano em falta	Encargos do ano		Capital em divida	Total
				Inicial	Actual				Capital	Juro		
BCA	2010/08	Obras de Infraestruturas	310 000 000,00	7,90%	7,90%	15	10	5	23 950 948,00	11 897 468,00	137 471 467,00	35 848 416,00
BCA	2014	Obras de Infraestruturas	150 000 000,00	7,25%	7,25%	10	6	4	15 403 088,00	5 496 436,00	70 058 270,00	20 899 524,00
BCA	2016	Reabilitação e Pinturas exterior Edifícios Municipais	7 000 000,00	6,50%	6,50%	5	4,5	0,5	806 422,00	15 358,00	0,00	821 780,00
BCN	2017	Obras de Infraestruturas	200 000 000,00	6,50%	6,50%	10	1,5	8,5	16 271 045,00	10 980 475,00	160 029 513,00	27 251 520,00
BCN	2019	Obras de Infraestruturas	200 000 000,00	7,00%	7,00%	10			10 000 000,00	10 000 000,00	200 000 000,00	10 000 000,00
Total Geral			867 000 000,00						56 431 503,00	38 389 737,00	567 559 250,00	94 821 240,00

MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-NOVOS CONTRATOS

CLASSIFICACAO ECONOMICA.....

Entidade credora	Data de contri	Finalidade	Capital a contrair	Taxa de juro		Prazo de amotz.	SERVICO DA DIVIDA		Encargos do ano		Total	OBS.
				Inicial	Actual		Capital	Juro	Capital	Juro		
			10 000 000,00			1	Capital	Juro	10 000 000,00	443 610,00	10 443 610,00	
Total Geral			10 000 000,00				10 000 000,00	443 610,00	10 000 000,00	443 610,00	10 443 610,00	

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Assembleia Municipal

Deliberação nº 3/AMRB/2021

A Assembleia Municipal da Ribeira Brava reunida em sessão plenária no dia 29 de janeiro de 2021 delibera, nos termos da alínea b), n.º2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, e do artigo 39.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1º

Objeto da deliberação

1 - A presente deliberação aprova o Orçamento do Município da Ribeira Brava para o ano económico de 2021, no montante global de 589.406.631\$00 (quinhentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e trinta e um escudos).

2 - Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

3 - É também publicado em anexo o orçamento discriminado do Serviço Autónomo de Água, conforme a regra do nº 3 do artigo 23º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 2º

Regime geral

1 - O Orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município da Ribeira Brava e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para o exercício de 2021.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais, bem como a nova classificação das receitas e das despesas públicas, definida pelo Decreto-lei nº 37/2011, de 30 de dezembro aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6º e 7º da presente deliberação.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1 - A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4 do artigo 47º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2021:

- Avaliar o estado de mobilização das receitas municipais e o contexto da realização de despesas;
- Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- Debruchar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
- Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais;

e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3 do artigo 53.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3 - Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 47º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº 3 da disposição legal indicada.

CAPÍTULO III

Disciplina orçamental

Artigo 5º

Execução orçamental

1 - No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.

2 - A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3 - A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 6º

Receitas

1 - A Câmara Municipal fica autorizada a lançar, liquidar e cobrar as receitas orçamentadas, cuja previsão global é de 589.406.631\$00 (quinhentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e trinta e um escudos, assim distribuídos:

- | | |
|----------------------------------|-----------------|
| a) Receitas correntes | 208.849.828\$00 |
| a) Receitas de capital | 321.806.103\$00 |
| b) Serviço Autónomo de Água..... | 58.750.700\$00 |

2 - O lançamento, a liquidação e a cobrança dos impostos municipais e dos impostos estaduais cujas receitas revertem a favor dos municípios obedecem ao disposto na lei e nos regulamentos específicos.

Artigo 7º

Despesas orçamentais

1 - É definido, para o ano de 2021, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- Eficácia e eficiência na cobrança das receitas;
- Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por factores económicos de natureza conjuntural;
- Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2 - A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

3 - A Câmara Municipal fica autorizada a realizar despesas até ao limite de 589.406.631\$00 (quinhentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e trinta e um escudos), assim distribuídos:

- a) Despesas de funcionamento -----205.624.528\$00
b) Despesas de capital -----383.782.103\$00

Artigo 8º

(Despesas com o pessoal)

É fixado em as despesas com o pessoal correspondente a 64.495.668\$00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito escudos).

Artigo 9º

Regime Duodecimal

1- Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que, para além de ser legal, se encontra suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimo, salvo, neste último caso as exceções previstas na lei.

2- Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos as despesas de investimento.

CAPÍTULO IV

Recurso ao crédito

Artigo 10º

Crédito de curto prazo

1 - O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2020, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, excetuadas as situações previstas no artigo 63º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2 - O crédito para suprir eventuais dificuldades de tesouraria não tem efeitos sobre a dívida pública de médio/longo prazo e deverá ser amortizado no decorrer do ano, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 8º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

3 - Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 11º

Crédito de médio e longo prazo

O recurso ao crédito de longo e médio prazo depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto n.º 163/85, de 30 de dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 15 de março.

Artigo 12º

Encargos e dívidas

1 - Os órgãos municipais e os seus respectivos serviços, independentemente do grau da sua autonomia, só podem, no decorrer da execução orçamental de 2021, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

2 - As dívidas resultantes do exercício económico anterior só podem ser lançadas na rubrica “despesas dos anos anteriores” desde que obedeçam aos requisitos estabelecidos na disposição legal indicada no número anterior.

CAPÍTULO V

Sistema Fiscal Municipal

Artigo 13º

Regime geral dos impostos e taxas municipal

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 43º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

Artigo 14º

Cobrança das receitas fiscais

1 - Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislação tributária e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

Artigo 15º

Prioridades e metas fiscais

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do Imposto Único sobre o Património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 24.500 000\$00, como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 16º

Apuramento das dívidas fiscais

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de Setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de 2020, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2021.

CAPÍTULO VI

Financiamento do orçamento

Artigo 17º

Fontes de financiamento

1 - O orçamento municipal para o ano de 2021 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas fiscais, com uma dotação global de 25.900.000\$00, que incluem os impostos municipais;
- b) Transferências Capital com uma dotação global de 308.806.103\$00;
- c) Transferência Corrente com uma dotação de 108.329.328\$.00;
- d) Outras Receitas Correntes, com uma dotação global de 59.120.500.\$00, que incluem as receitas de rendimentos de propriedade e taxas diversas e montante provenientes de outras transferências correntes;
- e) Outras Receitas de Capital, com uma dotação global de 5.500.000\$00, que incluem as receitas provenientes de apoios concedidos por Empresas Nacionais;
- f) Activos Financeiros, com uma dotação global de 15.500.000\$00;
- g) Activos não Financeiros, com uma dotação de 7.500.000\$00.

2 - Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais.

CAPÍTULO VII

Artigo 18º

Alterações Orçamentais

1 - Os órgãos municipais podem, no decurso da execução orçamental alterar o orçamento através da inscrição ou transferência de verbas.

2 - As alterações da competência da Câmara Municipal são as previstas no artigo 46º da Lei n.º 79/V/2005, de 5 de setembro e obedecem as regras nela estabelecidas.

Artigo 19º

Disposições finais

Sem prejuízos da obrigação da sua publicação no *Boletim Oficial*, o Orçamento Municipal para o ano 2021, deve ser executado, a partir de 1 de janeiro de 2021.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 29 de janeiro do ano 2021.
— O Presidente da Assembleia Municipal, *Benvindo Cabral Almeida*.

Município de Ribeira Brava - São Nicolau

MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração directa	Fundos e Serviços Autónomos	SubTotal		
	Total	208 849 828,00	58 750 700,00	267 600 528,00	321 806 103,00	589 406 631,00
01	RECEITAS	193 349 828,00	47 750 700,00	241 100 528,00		555 406 631,00
01.01	Impostos	25 900 000,00	80 000,00	25 980 000,00		25 980 000,00
01.01.03	Imposto sobre o Património	24 500 000,00	-	24 500 000,00		24 500 000,00
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	22 000 000,00	-	22 000 000,00		22 000 000,00
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	2 500 000,00	-	2 500 000,00		2 500 000,00
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	1 200 000,00	0,00	1 200 000,00		1 200 000,00
01.01.04.05	Outros impostos					
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1 200 000,00	-	1 200 000,00		1 200 000,00
01.01.06	Outros impostos	200 000,00	80 000,00	280 000,00		280 000,00
01.01.06.01	Imposto de selo					
01.01.06.01.01	Outros	200 000,00	80 000,00	280 000,00		280 000,00
01.03	Transferências	108 329 328,00	-	108 329 328,00	308 806 103,00	417 135 431,00
01.03.01	De Governos estrangeiros					0,00
01.03.01.01	Correntes					
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	-	-	-	
01.03.01.01.09	Outras	-	-	-	-	
01.03.01.02	Capital					0,00
01.03.02	De Organizações internacionais				33 300 000,00	33 300 000,00
01.03.02.01	Correntes	-	-	-	-	
01.03.02.02	Capital	-	-	-	33 300 000,00	
01.03.03	Das administrações públicas	108 329 328,00		108 329 328,00	275 506 103,00	383 835 431,00
01.03.03.01	Correntes					
01.03.03.01.01	Administração Central	108 329 328,00	-	108 329 328,00		108 329 328,00
01.03.03.02	Capital	-	-	-	275 506 103,00	275 506 103,00
01.03.03.02.01	Administração Central	-	-	-	275 506 103,00	
01.04	Outras receitas	59 120 500,00	47 670 700,00	106 791 200,00	5 500 000,00	112 291 200,00
01.04.01	Rendimentos de propriedade	4 005 000,00	-	4 005 000,00		4 005 000,00
01.04.01.05	Rendas					
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	0,00	-	0,00		0,00
01.04.01.05.04	De terrenos	400 000,00	-	400 000,00		400 000,00
01.04.01.05.05	De habitações	1 500 000,00	-	1 500 000,00		1 500 000,00

Classificação Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração directa	Fundos e Serviços Autónomos	SubTotal		
01.04.01.05.06	De edifícios	2 000 000,00	-	2 000 000,00	2 000 000,00	
01.04.01.05.07	Outras rendas	5 000,00	-	5 000,00	5 000,00	
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	100 000,00	-	100 000,00	100 000,00	
01.04.02	Venda de bens e serviços	12 377 500,00	46 720 000,00	59 097 500,00	59 097 500,00	
01.04.02.01	Venda de bens correntes					
01.04.02.01.07	Venda de água	-	41 500 000,00	41 500 000,00	41 500 000,00	
01.04.02.01.09	Outras	-	170 000,00	-	-	
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços					
01.04.02.02.01	Prestação de serviços					
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	400 000,00	-	400 000,00	400 000,00	
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	1 500 000,00	-	1 500 000,00	1 500 000,00	
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2 250 000,00	-	2 250 000,00	2 250 000,00	
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	1 250 000,00	-	1 250 000,00	1 250 000,00	
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	400 000,00	-	400 000,00	400 000,00	
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	100 000,00	-	100 000,00	100 000,00	
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	100 000,00	-	100 000,00	100 000,00	
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	100 000,00	-	100 000,00	100 000,00	
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	450 000,00	-	450 000,00	450 000,00	
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	1 500,00	-	1 500,00	1 500,00	
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	200 000,00	-	200 000,00	200 000,00	
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	100 000,00	-	100 000,00	100 000,00	
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	50 000,00	-	50 000,00	50 000,00	
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	100 000,00	-	100 000,00	100 000,00	
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	100 000,00	-	100 000,00	100 000,00	
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores	800 000,00	-	800 000,00	800 000,00	

Classificação Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração directa	Fundos e Serviços Autónomos	SubTotal		
	de telecomunicações móveis					
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	60 000,00	-	60 000,00		60 000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	116 000,00	-	116 000,00		116 000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	4 000 000,00	5 050 000,00	9 050 000,00		9 050 000,00
01.04.02.04	Emolumentos pessoais					
01.04.02.04.09	Serviços diversos	300 000,00	-	300 000,00		300 000,00
01.04.03	Multas e outras penalidades	650 000,00	770 700,00	1 420 700,00		1 420 700,00
01.04.03.04	Taxa de relaxe	150 000,00	-	150 000,00		150 000,00
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais	50 000,00	-	50 000,00		50 000,00
01.04.03.06	Juros de mora	200 000,00	370 700,00	570 700,00		570 700,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	250 000,00	400 000,00	650 000,00		650 000,00
01.04.04	Outras transferências	42 038 000,00	-	42 038 000,00	5 500 000,00	47 538 000,00
01.04.04.01	Correntes	42 038 000,00	-	42 038 000,00		42 038 000,00
01.04.04.02	Capital	0,00	-	0,00	5 500 000,00	5 500 000,00
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	50 000,00	180 000,00	230 000,00		230 000,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	50 000,00	180 000,00	230 000,00		230 000,00
03.01	Activos Não Financeiros	0,00	-	0,00	7 500 000,00	7 500 000,00
03.01.01	Activos fixos	0,00	-	0,00	3 500 000,00	3 500 000,00
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-
03.01.01.01.01	Habitacões	-	-	-	-	-
03.01.01.01.01.01.02	Vendas de Residências civis	-	-	0,00	1 500 000,00	1 500 000,00
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções	-	-	-	-	-
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	-	-	-	-	-
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos	-	-	0,00	2 000 000,00	2 000 000,00
03.01.04	Recursos naturais	0,00	-	0,00	4 000 000,00	4 000 000,00
03.01.04.01	Terrenos	-	-	-	-	-
03.01.04.01.01.02	Vendas de terrenos de domínio público	-	-	0,00	4 000 000,00	4 000 000,00
03.02	Activos Financeiros	15 500 000,00	11 000 000,00	26 500 000,00	0,00	26 500 000,00
03.02.01	Mercado interno	-	-	-	-	-
03.02.01.02.01	Constituição de depósitos, certificados de depósito e poupança	15 500 000,00	11 000 000,00	26 500 000,00		26 500 000,00

Município de Ribeira Brava - São Nicolau

MAPA II- Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica										Total Geral
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Gabinete de Cooperação e Planeamento	Secretaria Geral	Serviço de Protecção C. e Bombeiros	Gabinete Técnico	Delegações Municipais	Fundos e Serv. Autón.			
	Total Despesas	3 005 664,00	14 275 148,00	1 416 732,00	102 394 096,00	2 356 168,00	406 333 047,00	875 076,00	58 750 700,00	589 406 631,00		
O2	Despesas Correntes	3 005 664,00	14 275 148,00	1 416 732,00	102 394 096,00	2 356 168,00	57 950 944,00	875 076,00	43 450 700,00	225 724 528,00		
02.01	Despesas com pessoal	1 900 664,00	12 525 148,00	1 416 732,00	18 275 936,00	2 031 168,00	27 470 944,00	875 076,00	15 395 700,00	79 891 368,00		
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	1 900 664,00	12 525 148,00	1 416 732,00	14 875 936,00	2 013 528,00	27 030 944,00	875 076,00	13 439 744,00	74 077 772,00		
02.01.01.01	Remunerações e abonos	237 864,00	10 992 348,00	1 416 732,00	14 218 164,00	513 528,00	26 410 944,00	875 076,00	12 039 108,00	66 703 764,00		
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	10 992 348,00	1 416 732,00	1 487 568,00	-	1 416 732,00	691 116,00	0,00	16 004 496,00		
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	-	-	-	6 787 716,00	-	982 632,00	-	7 636 716,00	15 407 064,00		
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	237 864,00	-	-	4 695 540,00	513 528,00	23 667 456,00	183 960,00	4 402 392,00	33 700 740,00		
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	1 247 340,00	-	344 124,00	-	-	1 591 464,00		
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 662 800,00	1 532 800,00	0,00	657 772,00	1 500 000,00	620 000,00	0,00	901 000,00	6 874 372,00		
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	652 800,00	-	-	136 464,00	-	-	-	1 000,00	790 264,00		
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	-	-	-	-	-	470 000,00	-	-	470 000,00		
02.01.01.02.03	Despesas de representação	-	244 800,00	-	-	-	-	-	-	244 800,00		
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	910 000,00	-	-	121 308,00	-	-	-	490 000,00	1 521 308,00		
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0,00	-	-	50 000,00	-	50 000,00	-	60 000,00	160 000,00		
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	0,00	100 000,00	-	50 000,00	-	-	-	50 000,00	200 000,00		
02.01.01.02.07	Formação	100 000,00	100 000,00	-	300 000,00	1 500 000,00	100 000,00	-	300 000,00	2 400 000,00		
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	1 088 000,00	-	-	-	-	-	-	1 088 000,00		
02.01.01.03	Dotação provisional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499 636,00	499 636,00		
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	-	-	-	100 000,00	100 000,00		
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	-	-	-	-	-	-	399 636,00	399 636,00		
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
02.01.01.03.06	Promoções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
02.01.02	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	3 400 000,00	17 640,00	440 000,00	0,00	1 955 956,00	5 813 596,00		
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	0,00	0,00	0,00	3 400 000,00	17 640,00	440 000,00	0,00	1 955 956,00	5 813 596,00		
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	-	-	-	3 400 000,00	-	-	-	1 835 867,00	5 235 867,00		
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
02.01.02.01.03	Abono de família	-	-	-	0,00	-	10 000,00	-	-	10 000,00		
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	-	-	-	-	17 640,00	430 000,00	-	120 089,00	567 729,00		
02.02	Aquisição de bens e serviços	1 105 000,00	1 750 000,00	0,00	12 430 000,00	325 000,00	30 100 000,00	0,00	25 935 000,00	71 645 000,00		
02.02.01	Aquisição de bens	190 000,00	300 000,00	0,00	1 600 000,00	225 000,00	9 150 000,00	0,00	3 170 000,00	14 635 000,00		
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	700 000,00	700 000,00		
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	-	-	-	-	200 000,00	300 000,00	-	120 000,00	620 000,00		
02.02.01.00.05	Material de escritório	60 000,00	100 000,00	-	500 000,00	-	100 000,00	-	250 000,00	1 010 000,00		
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	100 000,00	-	-	-	-	-	-	100 000,00		

Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica								Total Geral		
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Gabinete de Cooperação e Planeamento	Secretaria Geral	Serviço de Protecção C. e Bombeiros	Gabinete Técnico	Delegações Municipais	Fundos e Serv. Autón.			
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	-	-	-	-	-	2 500 000,00	-	-	2 500 000,00	2 720 000,00	
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	-	-	-	150 000,00	-	-	-	-	-	-	150 000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30 000,00	100 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	130 000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	900 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	80 000,00	-	-	800 000,00	-	-	-	-	-	-	1 360 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	-	-	-	100 000,00	-	-	-	-	-	-	650 000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	20 000,00	-	-	50 000,00	-	-	25 000,00	-	-	-	200 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	915 000,00	1 450 000,00	0,00	10 830 000,00	100 000,00	20 950 000,00	0,00	0,00	22 765 000,00	57 010 000,00	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	180 000,00	-	-	-	-	-	-	180 000,00
02.02.02.00.02	Conservação de bens	20 000,00	-	-	100 000,00	-	-	-	-	-	-	200 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	120 000,00	-	-	1 750 000,00	-	-	-	-	-	-	2 050 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	-	-	-	400 000,00	-	-	-	-	-	-	50 000,00
02.02.02.00.05	Água	-	-	-	1 400 000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	2 000 000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	-	-	-	1 300 000,00	-	-	-	-	-	-	19 500 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	50 000,00	-	-	350 000,00	-	-	-	-	-	-	15 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	80 000,00	450 000,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	530 000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	600 000,00	1 000 000,00	-	300 000,00	-	-	-	-	-	-	180 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40 000,00
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	800 000,00	-	-	100 000,00	-	-	-	19 800 000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	25 000,00	-	-	2 200 000,00	-	-	-	-	-	-	400 000,00
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	2 000 000,00	-	-	-	-	-	-	2 000 000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	20 000,00	-	-	50 000,00	-	-	-	-	1 000 000,00	-	1 270 000,00
02.04	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 000 000,00
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	3 000 000,00	-	-	-	-	-	-	3 000 000,00
02.06	Transferências	0,00	0,00	0,00	700 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 950 000,00	2 650 000,00	
02.06.03	Administrações Públicas	-	-	0,00	700 000,00	0,00	0,00	-	-	1 950 000,00	2 650 000,00	
02.06.03.01.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 750 000,00
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	-	-	-	700 000,00	-	-	-	-	-	-	200 000,00
02.07	Benefícios Sociais	0,00	0,00	0,00	35 532 940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35 532 940,00
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	34 032 940,00	0,00	0,00	-	-	-	-	34 032 940,00
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	7 478 868,00	-	-	-	-	-	-	7 478 868,00
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	911 788,00	-	-	-	-	-	-	911 788,00
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	25 642 284,00	-	-	-	-	-	-	25 642 284,00
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02	Benefícios de assistência social	-	-	0,00	1 500 000,00	-	-	-	-	-	-	1 500 000,00
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	1 500 000,00	-	-	-	-	-	-	1 500 000,00
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.08	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	32 455 220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170 000,00	0,00	33 005 220,00
02.08.01	Seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50 000,00
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	29 900 000,00	-	-	-	-	-	-	29 920 000,00

Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica								Total Geral	
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Gabinete de Cooperação e Planeamento	Secretaria Geral	Serviço de Protecção C. e Bombeiros	Gabinete Técnico	Delegações Municipais	Fundos e Serv. Autón.		
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	1 700 000,00	-	-	-	-	-	1 700 000,00
02.08.05	Restituições	-	-	-	30 000,00	-	-	-	-	-	40 000,00
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	10 000,00	-	-	-	-	-	20 000,00
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	20 000,00
02.08.08	Dotação provisional	-	-	-	815 220,00	-	-	-	-	-	875 220,00
03.01	Activos Não Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363 682 103,00
03.01.01	Activos fixos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363 682 103,00
03.01.01.01	Edifícios e Outras Construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	294 935 122,00
03.01.01.01.04	Edifícios para Ensino	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13 800 000,00
03.01.01.01.04.01	Aquisições de Edifícios para Ensino	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13 800 000,00
03.01.01.01.06	Outras Construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	281 135 122,00
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	281 135 122,00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	0,00	-	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	22 100 000,00
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 500 000,00
03.01.01.02.01.01	Viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 500 000,00
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 500 000,00
03.01.01.02.01.06	Motos e Motociclos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	280 000,00
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições de motos e motociclos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	280 000,00
03.01.01.02.02	Ferramentas e utensílios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00
03.01.01.02.02.01	Aquisição de ferramentas e utensílios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00
03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo	0,00	-	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	11 120 000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11 120 000,00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 000 000,00
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 000 000,00
03.01.01.03	Outros Activos Fixos	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	46 446 981,00
03.01.01.03.09	Outros	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	46 446 981,00
03.01.01.03.09.01	Aquisições de Outros Activos Fixos	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	46 446 981,00
03.01.04	Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	200 000,00
03.01.04.01.02	Terras do domínio privado	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	200 000,00
03.01.04.01.02.01	Aquisições de terrenos do domínio público privado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00

SAA-RB, Município de Ribeira Brava - São Nicolau

MAPA IV- Receitas do Serviço Autónomo Municipal, segundo classificação orgânica e económica

Económica	Descrição	Dotação
	
	Total Geral	58 750 700
O1	RECEITAS	
01.01	Impostos	80 000
01.01.01	Impostos sobre o rendimento	
01.01.02	Outros impostos directos	
01.01.03	Imposto sobre o Património	
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	
01.01.04.01	Sobre o consumo	
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	
01.01.06	Outros impostos	80 000
01.01.06.01	Imposto de selo	
01.01.06.01.01	Outros	80 000
01.02	Segurança Social	
01.02.01	Contribuições para a segurança social	
01.03	Transferências	
01.03.01	De Governos estrangeiros	
01.03.02	De Organizações internacionais	
01.03.03	Das administrações públicas	
01.04	Outras receitas	47 670 700
01.04.01	Rendimentos de propriedade	
01.04.02	Venda de bens e serviços	46 720 000
01.04.02.01.07	Venda de água	41 500 000
01.04.02.01.09	Outras	170 000
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	5 050 000
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	
01.04.03	Multas e outras penalidades	770 700
01.04.03.06	Juros de mora	370 700
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	400 000
01.04.04	Outras Transferências	
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	180 000
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	180 000
03.02	Activos financeiros	11 000 000,00
03.02.01	Mercado interno	
03.02.01.02.01	Constituições de depósitos, certificados de depósito e poupança	11 000 000,00

SAA-RB, Município de Ribeira Brava - São Nicolau

MAPA V- Despesas do Serviço Autónomo Municipal, segundo classificação económica e orgânica

Económica		Montante
	Total Geral	58 750 700,00
O2	Despesas	43 450 700,00
02.01	Despesas com pessoal	15 395 700,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	
02.01.01.01	Remunerações e abonos	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	7 636 716,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	4 402 392,00
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	1 000,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	
02.01.01.02.03	Despesas de representação	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	490 000,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	60 000,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	50 000,00
02.01.01.02.07	Formação	300 000,00
02.01.01.03	Dotação provisional	
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	100 000,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	399 636,00
02.01.02	Segurança Social	
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1 835 867,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	120 089,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	25 935 000,00
02.02.01	Aquisição de bens	
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	700 000,00
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	120 000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	250 000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte - Peças	220 000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	900 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	130 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	650 000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	200 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	200 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	180 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	50 000,00
02.02.02.00.05	Água	2 000 000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	19 500 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	15 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	180 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	40 000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	400 000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	200 000,00

02.03	Consumo de capital fixo	
...	...	
02.04	Juros e outros encargos	
02.04.01	Juros da dívida pública externa	
02.04.02	Juros da dívida pública interna	
02.05	Subsídios	
02.05.01	A Empresas Públicas	
02.05.02	A Empresas Privadas	
02.06	Transferências	1 950 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	
02.06.03	Administrações Públicas	
02.06.03.01.02	Municípios	1 750 000,00
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	200 000,00
02.07	Benefícios Sociais	
02.07.01	Benefícios sociais	
02.08	Outras despesas	170 000,00
02.08.01	Seguros	50 000,00
02.08.02	Outras despesas	20 000,00
02.08.04	Organizações não governamentais	
02.08.05	Restituições	10 000,00
02.08.06	Indemnizações	10 000,00
02.08.07	Outras despesas Residual	20 000,00
02.08.08	Dotação provisional	60 000,00
03.01	Activos Não Financeiros	15 300 000,00
03.01.01	Activos fixos	15 100 000,00
03.01.01.01	Edifícios e Outras Construções	7 200 000,00
03.01.01.01.02	Edifícios não residenciais	
03.01.01.01.02.01	Edifícios não residenciais	
03.01.01.01.06	Outras Construções	7 200 000,00
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	7 200 000,00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	7 900 000,00
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	
03.01.01.02.01.01	Viaturas ligeiras de passageiros	0,00
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	0,00
03.01.01.02.01.06	Motos e motociclos	280 000,00
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições de motos e motociclos	280 000,00
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	200 000,00
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	200 000,00
03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo	320 000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	320 000,00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento	7 000 000,00
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	7 000 000,00
03.01.01.03.09	Outros	100 000,00
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	100 000,00
03.01.04	Recursos Naturais	200 000,00
03.01.04.01.02	Terrenos do dominio privado	200 000,00
03.01.04.01.02.01	Aquisições de terrenos do dominio publico privado	200 000,00

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Receitas correntes			
1.01	Impostos	25 900 000,00	80 000,00	25 980 000,00
1.02	Segurança Social	0,00	0,00	0,00
1.03	Transferências	108 329 328,00	0,00	108 329 328,00
1.04	Outras Receitas	59 120 500,00	47 670 700,00	106 791 200,00
3.01	Activos não financeiros	0,00		
3.02	Activos financeiros	15 500 000,00	11 000 000,00	26 500 000,00
	Total das Receitas correntes	208 849 828,00	58 750 700,00	241 100 528,00
	Receitas de capital	321 806 103,00	0,00	321 806 103,00
	Total das Receitas de capital	321 806 103,00	0,00	321 806 103,00
	Total das receitas	530 655 931,00	58 750 700,00	589 406 631,00
	Despesas de funcionamento			
02.01	Despesas com pessoal	64 495 668,00	15 395 700,00	79 891 368,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	60 638 028,00	13 439 744,00	74 077 772,00
02.01.02	Segurança Social	3 857 640,00	1 955 956,00	5 813 596,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	26 810 000,00	25 935 000,00	52 745 000,00
02.02.01	Aquisição de bens	11 465 000,00	3 170 000,00	14 635 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	15 345 000,00	22 765 000,00	38 110 000,00
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	0,00	0,00	0,00
02.04	Juros e outros encargos	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00
02.05	Subsídios	#REF!	0,00	#REF!
02.05.01	A Empresas Públicas	#REF!	0,00	#REF!
02.05.02	A Empresas Privadas	#REF!	0,00	#REF!
02.06	Transferências	700 000,00	1 950 000,00	2 650 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	0,00	0,00	0,00
02.06.03	Administrações Públicas	700 000,00	1 950 000,00	2 650 000,00
02.07	Benefícios Sociais	35 532 940,00	0,00	35 532 940,00
02.07.01	Benefícios sociais	34 032 940,00	0,00	34 032 940,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	1 500 000,00	0,00	1 500 000,00
02.08	Outras despesas	31 635 220,00	170 000,00	31 805 220,00
	Total despesas de funcionamento	#REF!	43 450 700,00	#REF!
	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)	368 482 103,00	15 300 000,00	383 782 103,00
	Total das despesas	#REF!	58 750 700,00	#REF!

MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Serviços Públicos gerais	134 440 888,00	58 750 700,00	193 191 588,00
Total	134 440 888,00	58 750 700,00	193 191 588,00
Defesa			
Total			
Segurança e ordem pública	0,00		0,00
Total	0,00		0,00
Assuntos económicos	157 346 981,00		157 346 981,00
Total	157 346 981,00		157 346 981,00
Protecção ambiental	24 000 000,00		24 000 000,00
Total	24 000 000,00		24 000 000,00
Habitação e desenvolvimento urbanístico	79 400 000,00		79 400 000,00
Total	79 400 000,00		79 400 000,00
Saúde	4 000 000,00		4 000 000,00
Total	4 000 000,00		4 000 000,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	46 135 122,00		46 135 122,00
Total	46 135 122,00		46 135 122,00
Educação	13 800 000,00		13 800 000,00
Total	13 800 000,00		13 800 000,00
Protecção social	71 532 940,00		71 532 940,00
Total	71 532 940,00		71 532 940,00
TOTAL GERAL	530 655 931,00	58 750 700,00	589 406 631,00

Orçamento de 2021
 Município de Ribeira Brava - São Nicolau
 MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, Sub-Programas e Projectos

EIXO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJECTO	CE	DESIGNAÇÃO	Total	FONTES DE FINANCIAMENTO					
							Orçamento Municipal	Tesouro	Organizações Internacionais	Empréstimo	Outras transferências	
01					TOTAL PROGRAMAS	368 482 103,00	54 176 000,00	275 506 103,00	33 300 000,00	0,00	0,00	5 500 000,00
					TRANSVERSAL							
02					JUVENTUDE							
	01				Participação e representação dos jovens							
		01		02.08.02	Fundo de apoio ao empreendedorismo jovem	1 200 000,00	1 200 000,00					
					TOTAL DO PROGRAMA JUVENTUDE	1 200 000,00	1 200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02					BOA GOVERNAÇÃO							
	01				PROGRAMA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL.							
		02			Modernização da Administração Pública							
			01	03.01.01.02.03.01	Aquisição de equipamentos administrativos	3 800 000,00	1 800 000,00	1 000 000,00				
			02	03.01.01.02.01.01.01	Aquisição de 1 viatura ligeira (Gab Vereadores)	3 500 000,00	500 000,00	3 000 000,00				
			03	02.02.02.01.03.01	Atualização da Orgânica/Organograma da Câmara Municipal e Regulamento de Taxas e Emolumentos	500 000,00	500 000,00					
					TOTAL DO PROGRAMA REFORMA DO ESTADO E DA ADM. PUBL.	7 800 000,00	2 800 000,00	4 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00
03					PROGRAMA SEGURANÇA							
					Redução dos riscos provocados por catástrofes naturais							
			01	02.02.02.01.02	Elaboração de estudos de ordenamento de Bacias Hidrográficas	17 000 000,00		17 000 000,00				
			02	03.01.01.03.09.01	Aquisição de equipamentos e materiais de Protecção Civil	2 500 000,00	500 000,00	1 000 000,00			1 000 000,00	
					TOTAL DO PROGRAMA SEGURANÇA	19 500 000,00	500 000,00	18 000 000,00			1 000 000,00	0,00
03					CAPITAL HUMANO							
	01				PROGRAMA EDUCAÇÃO							
					Melhoria da qualidade de ensino pré escolar							
			01	03.01.01.01.04.01	Continuação construção do Jardim Infantil Daniel Monteiro	800 000,00	800 000,00					
			02	03.01.01.01.04.01	Reabilitação de Jardins Infantis	1 000 000,00	1 000 000,00					
					Melhoria da qualidade de ensino primário							
			01	03.01.01.01.04.01	Ampliação e beneficiação de Escolas	500 000,00	500 000,00					
					Melhoria da qualidade de ensino secundário							
			01	03.01.01.01.04.01	Continuação do Complexo Escolar da Cházinha	11 500 000,00	11 500 000,00					
					TOTAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO	13 800 000,00	2 300 000,00	11 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02					PROGRAMA DESPORTOS							
					Generalização da prática desportiva							
			01	03.01.01.01.06.01	Continuação construção Complexo Desportivo Maiamona	14 135 122,00	1 000 000,00	13 135 122,00				
			02	03.01.01.01.06.01	Requalificação e manutenção de equipamentos desportivos	1 000 000,00	1 000 000,00					
			03	03.01.01.01.06.01	Construção de uma pista de atletismo	3 500 000,00	500 000,00	3 000 000,00				
			04	03.01.01.01.06.01	Início da construção do campo relvado de Juncalinho	26 000 000,00	1 000 000,00	25 000 000,00				
					TOTAL DO PROGRAMA DESPORTOS	44 635 122,00	3 500 000,00	41 135 122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03					PROGRAMA EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL							
					Formação Profissional direccionada para o emprego e inclusão social							
			01	03.01.01.02.03.01	Aquisição de equipamentos e montagem do Centro de Emprego	7 000 000,00	1 000 000,00	4 000 000,00			2 000 000,00	
					TOTAL DO PROGRAMA EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	7 000 000,00	1 000 000,00	4 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00

EIXO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJECTO	CE	DESIGNAÇÃO	Total	FONTES DE FINANCIAMENTO					Outras transferências
							Orçamento Municipal	Tesouro	Organizações Internacionais	Empréstimo		
	04				PROGRAMA CULTURA							
		01			Valorização dos produtos culturais e do património histórico-cultural							
			01	03.01.01.03.09.01	Criação e funcionamento da Escola de Música da Ribeira Brava	900 000,00	300 000,00	300 000,00		300 000,00		
			02	02.02.02.01.02	Elaboração do plano de conservação e salvaguarda do Património construído da Ribeira Brva	300 000,00	300 000,00					
			03	02.02.02.01.02	Elaboração do projeto do Núcleo Museológico da Arte Sacra de Ribeira Brava	300 000,00	300 000,00					
					TOTAL DO PROGRAMA CULTURA	1 500 000,00	600 000,00	600 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00
	05				PROGRAMA SAÚDE							
		03			Melhoria da rede de infraestruturas da saúde							
			01	03.01.01.01.06.01	Reabilitação Unidades Sanitárias de Base do Município	4 000 000,00	500 000,00	3 500 000,00				
					TOTAL DO PROGRAMA SAÚDE	4 000 000,00	500 000,00	3 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04				COMPETITIVIDADE							
		01			PROGRAMA AGRICULTURA							
			03		Valorização dos recursos económicos e financeiros							
			01	03.01.01.03.09.01	Programa Emergência para mitigação da seca e Mau Ano Agrícola	7 888 888,00	7 888 888,00					
			02	02.02.02.01.02	Elaboração e socialização do projeto do Mercado da Fajã	500 000,00	500 000,00					
			03	03.01.01.03.09.01	Promoção e valorização da Agricultura	8 250 000,00	8 250 000,00					
					TOTAL DO PROGRAMA AGRICULTURA	16 638 888,00	8 750 000,00	7 888 888,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02				PROGRAMA PESCA							
		01			Valorização dos Produtos da Pesca							
			01	02.02.02.01.02	Criação de um plano de gestão de recursos da pesca	300 000,00	300 000,00					
			02	03.01.01.01.06.01	Requalificação das casas de pescadores de Preguiça, Carrizal e Estância Brás	3 250 000,00	750 000,00	2 500 000,00				
			03	03.01.01.01.06.01	Construção de uma unidade de transformação de pescado e gelo em Preguiça	11 000 000,00	1 000 000,00	10 000 000,00				
			04	03.01.01.01.06.01	Início requalificação do Ancoradouro de Carrizal	4 500 000,00	500 000,00	4 000 000,00				
			05	03.01.01.01.06.01	Construção do Abrigo (cacifo) de pesca na praia de "Catchor" em Balém	150 000,00	150 000,00					
			06	03.01.01.03.09.01	Promoção e instalação do Centro de isco na Preguiça e Carrizal	1 000 000,00	300 000,00	700 000,00				
					TOTAL DO PROGRAMA PESCA	20 200 000,00	3 000 000,00	17 200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03				PROGRAMA TURISMO							
		01			Melhoria da qualidade dos produtos e serviços do Turismo							
			01	03.01.01.01.06.01	Requalificação de Lagoa em Juncalinho - Fundo Turismo	3 200 000,00	3 200 000,00					
			02	03.01.01.01.06.01	Construção e iluminação do acesso de Juncalinho a Lagoa	3 800 000,00	3 800 000,00					
			03	03.01.01.01.06.01	Valorização da zona balnear de Ponta Cruja	2 000 000,00	500 000,00	1 000 000,00			500 000,00	
			04	03.01.01.01.06.01	Requalificação da zona balnear de "Boca Arbera" - 1ª fase	16 000 000,00	1 000 000,00	15 000 000,00				
			05	03.01.01.01.06.01	Limpeza, Reabilitação e Reconstrução Caminhos Vicinais - Fundo Turismo	5 000 000,00	0,00	5 000 000,00				
			06	03.01.01.03.09.01	Implementação do projeto de valorização e promoção do Parque Natural de Monte Gordo	8 108 093,00	1 926 000,00	6 182 093,00				
					TOTAL DO PROGRAMA TURISMO	38 108 093,00	3 426 000,00	34 182 093,00	0,00	0,00	500 000,00	0,00
	06				PROGRAMA SECTOR PRIVADO							
		01			Dinamização do sector privado							
			01	03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Centro de Fomento Pecuário de Calejão	3 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00				
			02	03.01.01.03.09.01	Implementação do Projeto Agroturístico de "Scastidjon"	13 200 000,00	1 000 000,00	12 200 000,00				
					TOTAL DO PROGRAMA SECTOR PRIVADO	16 200 000,00	2 000 000,00	14 200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIXO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJECTO	CE	DESIGNAÇÃO	Total	FONTES DE FINANCIAMENTO					Outras transferências
							Orçamento Municipal	Tesouro	Organizações Internacionais	Empréstimo		
05					INFRAESTRUTURAÇÃO							
	02				PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO							
		01			Melhoria sistema de recolha, tratamento dos resíduos sólidos e águas residuais							
			01	03.01.01.03.09.01	Aquisição de equipamentos de saneamento	4 500 000,00	0,00	4 500 000,00				
					TOTAL DO PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO	4 500 000,00	0,00	4 500 000,00	0,00		0,00	0,00
	03				PROGRAMA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS							
		01			Melhoria da gestão integrada e qualidade de água para o abastecimento público							
			01	03.01.01.01.06.01	Construção de reservatórios de água para consumo e rega	3 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00			
			02	03.01.01.01.06.01	Ligação de água domiciliária no Vale da Ribeira Brava e Lompelado	4 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	3 000 000,00			
			03	03.01.01.01.06.01	Prospecção de água de furos	5 000 000,00	1 000 000,00	4 000 000,00				
					TOTAL DO PROGRAMA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	12 000 000,00	3 000 000,00	5 000 000,00	4 000 000,00		0,00	0,00
	04				PROGRAMA INFRA-ESTRUTURAS E TRANSPORTES							
		01			Garantia de condições de segurança das estradas para a circulação							
			01	03.01.01.01.06.01	Projecto caminhos vicinais (Limp., reabil. e reconst.) - Fundo Ambiente	5 000 000,00		5 000 000,00				
			02	03.01.01.01.06.01	Requalificação e manutenção estradas e acessos municipais	11 000 000,00	1 000 000,00	10 000 000,00				
					TOTAL DO PROGRAMA INFRA-ESTRUTURAS E TRANSPORTES	16 000 000,00	1 000 000,00	15 000 000,00	0,00		0,00	0,00
	05				PROGRAMA ENERGIA							
		02			Desenvolvimento de fontes de energias renováveis e outras fontes							
			01	03.01.01.01.06.01	Construção do campo solar de dessalinizadora da Preguiça para melhoria de abastecimento de água para consumo e rega	42 000 000,00	2 000 000,00	20 000 000,00	20 000 000,00			
					TOTAL DO PROGRAMA ENERGIA	42 000 000,00	2 000 000,00	20 000 000,00	20 000 000,00		0,00	0,00
	06				PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO URBANA E HABITAÇÃO							
		01			Melhoria da planificação urbanística, habitacional e requalificação							
			01	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana	18 000 000,00	7 000 000,00	6 000 000,00				5 000 000,00
			02	03.01.01.01.06.01	Accessibilidades - PRR	19 800 000,00	1 000 000,00	18 800 000,00				
			03	03.01.01.01.06.01	Reabilitação de Cemitérios	1 500 000,00	1 500 000,00					
			04	03.01.01.01.06.01	Construção da praça de Marquinha em Fajã de Baixo	2 000 000,00	2 000 000,00					
			05	03.01.01.01.06.01	Reparação e manutenção de edifícios municipais	600 000,00	600 000,00					
			06	03.01.01.01.06.01	Restauro e requalificação do Centro Histórico de Ribeira Brava	25 500 000,00	500 000,00	20 000 000,00	5 000 000,00			
					TOTAL DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO URBANA	67 400 000,00	12 600 000,00	44 800 000,00	5 000 000,00		0,00	5 000 000,00
	06				COESÃO SOCIAL							
		02			PROGRAMA HABITAÇÃO SOCIAL							
			01		Melhoria das condições de habitação dos mais desfavorecidos							
			01	03.01.01.01.06.01	Construção e reabilitação de Habitações - PRR	36 000 000,00	6 000 000,00	30 000 000,00				
					TOTAL DO PROGRAMA HABITAÇÃO SOCIAL	36 000 000,00	6 000 000,00	30 000 000,00	0,00		0,00	0,00

MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-STOCK

Entidade credora	Data de contratação	Finalidade	MONTANTE TOTAL		Taxa de juro		Prazo de amortz.	Ano decorrido	Ano em falta	Encargos do ano 2021		VALOR AMORTIZADO EM 31-03-2020 (antes da moratória)		VALOR EM DÍVIDA	
			Capital	Juros	Inicial	Actual				Capital	Juro	Capital	Juros	Capital	Juros
CECV	03/08/07	Requalificação Esplanada Praça e Mercado Municipal	14 600 000,00	11 278 946,00	8,50%	8,50%	15	11	4	904 395,00	250 798,00	9 499 680,00	10 484 628,00	5 100 320,00	794 318,00
CECV	28/12/07	Reabilitação rede água Ribeira Brava	40 500 000,00	25 024 609,00	7,00%	7,00%	15	11	4	348 988,00	113 840,00	26 691 054,00	23 180 371,00	13 808 946,00	1 844 238,00
BCA	15/12/11	Construção moradias para jovens quadros	30 000 000,00	27 844 254,00	9,50%	9,50%	15	7	8	1 543 448,00	1 520 953,00	9 643 352,00	18 602 434,00	20 356 648,00	9 241 820,00
BCA	19/05/15	Requalificação Urbana	15 000 000,00	7 921 384,00	8,50%	8,00%	10	4	6	1 296 345,00	680 252,00	4 972 230,00	5 213 825,00	10 027 770,00	2 707 559,00
CECV	30/11/18	Construção Complexo Desportivo	50 000 000,00		6,00%	6,00%	11		11					50 000 000,00	0,00
Total Geral			150 100 000,00	72 069 193,00						4 093 176,00	2 565 843,00	50 806 316,00	57 481 258,00	99 293 684,00	14 587 935,00

a) Até esta data, havia ainda um valor para ser desembolsado junto da CECV

MAPA XI- Resumo das operações financeiras do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

RESUMO DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimentos	TOTAL	% Parcial	%
TOTAL DAS RECEITAS	208 849 828,00	58 750 700,00	267 600 528,00	321 806 103,00	589 406 631,00		100,00
01 RECEITAS	193 349 828,00	58 750 700,00	252 100 528,00	314 306 103,00	566 406 631,00	100,00	96,10
01.01 Impostos	25 900 000,00	80 000,00	25 980 000,00		25 980 000,00	4,59	4,41
01.03 Transferências	108 329 328,00	0,00	108 329 328,00	308 806 103,00	417 135 431,00	73,65	70,77
01.04 Outras receitas	59 120 500,00	47 670 700,00	106 791 200,00	5 500 000,00	112 291 200,00	19,83	19,05
03.01 Activos não financeiros	0,00	0,00	0,00	7 500 000,00	7 500 000,00	1,32	1,27
03.02 Activos financeiros	15 500 000,00	11 000 000,00	26 500 000,00	0,00	26 500 000,00	4,68	4,50
TOTAL DAS DESPESAS	162 173 828,00	58 750 700,00	220 924 528,00	368 482 103,00	589 406 631,00		100,00
02 DESPESAS	162 173 828,00	43 450 700,00	205 624 528,00	368 482 103,00	#REF!	#REF!	#REF!
02.01 Despesas com pessoal	64 495 668,00	15 395 700,00	79 891 368,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
02.02 Aquisição de bens e serviços	26 810 000,00	25 935 000,00	52 745 000,00	0,00	52 745 000,00	#REF!	8,95
02.04 Juros e outros encargos	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	#REF!	0,51
02.06 Transferências	700 000,00	1 950 000,00	2 650 000,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
02.07 Benefícios sociais	35 532 940,00	0,00	35 532 940,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
02.08 Outras despesas	31 635 220,00	170 000,00	31 805 220,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
03.01 Activos não financeiros		15 300 000,00	15 300 000,00	368 482 103,00	383 782 103,00	#REF!	65,11

INVESTIMENTO		368 482 103,00		
Auto financiamento		54 176 000,00		
Financiamento interno		281 006 103,00		
Financiamento externo		33 300 000,00		

Total de Receitas	Total de Despesas	Déficit/superávit Global
530 655 931,00	530 655 931,00	0,00

03.02 ACTIVOS FINANCEIROS	15 500 000,00	03.03 PASSIVOS FINANCEIROS	#REF!
03.02.01 Mercado Interno		03.03.01 Mercado Interno	
03.02.01.02 Depósitos, certificados de depósito	15 500 000,00	03.03.01.02 Depósitos, certificados de dep	#REF!
03.02.01.02.01 Constituição	15 500 000,00	03.03.01.02.01 Constituição	#REF!
03.02.01.02.02 Levantamentos	#REF!	03.03.01.02.02 Levantamentos	#REF!
03.02.01.04 Empréstimos concedidos	#REF!	03.03.01.04 Empréstimos obtidos	-5 000 000,00
03.02.01.04.01 Empréstimos concedidos	#REF!	03.03.01.04.01 Empréstimos obtidos	0,00
03.02.01.04.02 Amortizações de empréstimos conc	#REF!	03.03.01.04.02 Amortizações de empréstir	5 000 000,00

TOTAL DE OPERAÇÕES ACTIVAS	TOTAL DE OPERAÇÕES PASSIVAS
15 500 000,00	-5 000 000,00
	10 500 000,00

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO		
DÉFICIT GLOBAL	FINANCIAMENTO	GAP
0,00	10 500 000,00	10 500 000,00

Deliberação n^o 4/AMRB/2021

Sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava, e, no uso da faculdade conferida pela alínea e). do n^o 2 do artigo 81^o da lei n^o 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal, reunida em Sessão Ordinária do dia 29 de janeiro de dois mil e vinte um, delibera o seguinte:

Artigo 1.^o

(Aprovação)

É aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, o Quadro do Pessoal do Município, que se segue em anexo e desta faz parte integrante.

Artigo 2.^o

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor a 1 de janeiro de 2021

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Benvido Cabral Almeida*.

Quadro de Pessoal

GRUPO DE PESSOAL	Cargo/Função	Nível/ Ref. ^a	Lugares Ocupados	Lugares Propostos	Lugares por preencher
Quadro Especial	Director de Gabinete do Presidente	III	1	1	0
	Assessores do Presidente	III	1	2	1
	Secretário(a) do Presidente	II	1	1	0
	Conductor Auto-Ligeiro	I	1	1	0
Pessoal Dirigente	Secretário(a) Municipal	IV	1	1	0
	Director(a) do Gabinete Técnico	IV	1	1	0
	Director(a) Gab. Plan. Estratégico	IV	1	1	0
	Directores Serviço	III	0	4	4
Delegados Municipais	Delegado Municipal		1	2	1
Pessoal Técnico	Técnico Senior	II	0	6	6
	Técnico Senior	I	4	6	2
	Técnico	III	1	4	3
	Técnico	II	0	4	4
	Técnico	I	1	10	9

Cargos	Lugares previstos no quadro de Pessoal Vigente	Lugares previstos no quadro de pessoal proposto	Lugares por preencher
Pessoal em R. Especial	4	6	1
Pessoal Dirigente	3	7	4
Delegados Municipais	1	2	1
Pessoal Regime Carreira	6	30	24
	14	45	30

Deliberação n^o 5/AMRB/2021

Nos termos do artigo 48^o, conjugado com o artigo 72^o da Lei n^o 134/IV/95 de 3 de julho – Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em Sessão Ordinária no dia 29 de janeiro de dois mil e vinte e um deliberou:

Artigo 1.^o

Aprovar, sob proposta do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, a gratificação do Secretário da Assembleia Municipal a meio tempo.

Artigo 2.^o

O Secretário da Mesa da Assembleia Municipal auferirá uma gratificação correspondente a 60% da gratificação do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal.

Artigo 3.^o

A presente deliberação entra imediatamente em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 18 de novembro de 2020.

Ribeira Brava, aos 29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Benvido Cabral Almeida*.

Deliberação n.º 7/AMRB/2020

Nos termos, do artigo 48.º, conjugado com a alínea g). n.º 2, do artigo 81.º, todos da Lei n.º. 134/IV/95 de 3 de julho – Estatutos dos Municípios e o n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em Sessão Extraordinária no dia 8 de dezembro de dois mil e vinte, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovar, sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava, a profissionalização a tempo inteiro os Vereadores Maria do Rosário Cabral, Maria de Jesus Silva Conceição e Porfírio Almeida Mestre e a meio tempo o Vereador Osvaldo Fonseca.

Artigo 2.º

Os Vereadores a tempo inteiro auferirão um vencimento correspondente a 85% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

O Vereador a meio tempo auferirá um vencimento correspondente a 60% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

A presente deliberação entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 18 de novembro de 2020

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 8 de dezembro de 2020 — O Presidente da Assembleia Municipal, *Benvindo Cabral Almeida*.

—o§o—

**MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR
DO MUNDO**

Câmara Municipal

Extrato do despacho n.º 698/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 5 de março de 2021:

Ao abrigo do artigo 45.º número 1 alínea a) e do artigo 48.º do Decreto-lei número 3/2010, de 8 de março que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública é concedido, ao Sr. Elizângelo da Luz Varela Barros, Técnico Sénior nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 1 de abril de 2021.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 7 de abril de 2021. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*.



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 338/2021:

Estatutos legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada “CABOPLAN – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” 270

Extrato de publicação de sociedade n° 339/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um averbamento de alteração do objecto social, da sociedade unipessoal por quotas denominada “SCAECC, LDA-SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, LDA” 271

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial
e Automóvel do Sal****Extrato de publicação de sociedade nº 338/2021****ESTATUTOS****CABOPLAN, CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, LDA****Artigo 1º****(Constituição)**

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada “CABOPLAN – CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, LDA”.

Artigo 2º**(Firma)**

A sociedade adopta a Firma “CABOPLAN – CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, LDA”

Artigo 3º**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto principal: Redacção, execução de projectos de construção de obras públicas e privadas; aquisição, urbanização, parcelamento, exploração, arrendamento e venda de lotes rústicos e urbanos. Comercialização e industrialização dos seus produtos; compra e venda; exploração de terrenos, vivendas; edifícios; fábricas e hotéis; apartamentos, estabelecimentos destinados a ócio e quaisquer outros imóveis que tenham relação com todos os demais já enumerados;

Artigo 4º**(Sede)**

1. A sociedade tem a sua Sede na Ilha do Sal, Santa Maria.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º**(Duração)**

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 6º**(Capital Social)**

O capital social é de 25.000.000\$00 (vinte cinco milhões de escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das seguintes quotas:

- AREIA, CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LDA - 60%
- PANORAMA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, LDA - 30%
- PROMOMAX SL - 10%

Artigo 7º**(Aumento de capital social)**

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo o montante mesmo subscrito proporcionalmente pelos Sócio que o quiserem fazer.

Artigo 8º**(Ano Social)**

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

Artigo 9º**(Divisão de Quotas)**

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter vivos ou de amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 10º**(Transmissão de quotas)**

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito de falecimento de um sócio.

2. Em caso de falecimento de um sócio, tendo estes descendentes, a sua quota será transmitida com preferência para estes nos termos estatutários e da lei em vigor.

Artigo 11º**(Cessão de quotas)**

1. É livre a cessão da quota entre os sócios.

2. Salvo estipulação em contrário nos presentes estatutos, será livre a cessão entre cônjuges, ascendentes ou descendentes.

3. A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representam a maioria de capital social.

4. Em caso de recusa do consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiros a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

5. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida à data da cessão.

6. A responsabilidade do cadente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 12º**(Gerência)**

A gerência da sociedade é exercida pelos Senhores Rita Silvera Negrin e Francisco Manuel Ufano Polo.

Artigo 13º**(Competência do Gerente)**

O gerente tem competência para praticar todos os actos e contratos necessários e convenientes para realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação às disposições legais e estatutárias, e às deliberações dos sócios.

Artigo 14º**(Mandatários e Procuradores)**

A Gerência pode nomear mandatário ou procuradores para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 15º**(Vinculação da Sociedade)**

A sociedade, vincula-se perante terceiros, nos actos e contratos, pela assinatura conjunta dos dois gerentes nomeados ou de mandatário ou procurador, este com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

Artigo 16º**(Movimento de Conta)**

Fica o Gerente nos termos estatutários, nomeadamente da Artigo 15º dos Estatutos e do Artigo 277º nº 2 do Código das Empresas Comerciais a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, afim de custear as despesas de constituição dos registos e demais encargos.

Artigo 17º**(Actos estranhos aos fins sociais)**

A sociedade não se obriga em contrato, finanças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advirem parte a Sociedade.

Artigo 18^o

(Participação em outras Sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 19^o

(Da assembleia-geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, as reuniões da assembleia-geral são convocadas pelos gerentes, por telegrama, telex, fax, internet ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 20^o

(Balanço e Lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da Assembleia-Geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido a reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantados senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 21^o

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos termos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da Sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao abalço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 22^o

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial

sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 23^o

(Casos Omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Sal, aos 6 de fevereiro de 2020.

Assinam:

Francisco Manuel Ufano Polo e Rita de la Pena Silvera Negrin em representação de AREIA, CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, LDA.

Francisco Manuel Ufano Polo em representação de Panorama, Construções e Imobiliária, Lda.

Francisco Canabal Lopez em representação de Promomax SL.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade n^o 339/2021

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de alteração do objecto social, da sociedade unipessoal por quotas denominada “SCAECC, LDA-Sociedade de Contabilistas Certificados, LDA”, NIF:284898406, com sede em Sal Rei-Boa Vista, com o capital social de quinhentos mil escudos, matriculada sob o n^o302514820201113

Objecto: Actividades de contabilidade e consultoria fiscal; Actividades de serviços administrativos e de apoio aos negócios; Actividade de consultoria para os negócios e gestão

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 11 de maio de 2021. — A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.